



PROCESSO Nº:	23.591-1/2016
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
	SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
	ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA DIAS
	DANIEL DALMOLIN
ADVOGADOS(AS):	SILVERIO SOARES DE MORAES – OAB/MT 12.006
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	07/11 A 11/11/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 605/2022 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOBRES. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **23.591-1/2016**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI, e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 139/2018 do Ministério Público de Contas, em: **a) CONHECER e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Nobres, acerca de irregularidades na aplicação de recursos federais para as ações e serviços de saúde recebidos pelo município de Nobres, face à manutenção apenas da irregularidade EB99; e, **b) RECOMENDAR** à atual gestão que: **b.1)** exija nos contratos de regulação das ações e dos serviços de saúde que os responsáveis implantem sistemas de regulação, controle, avaliação e monitoramento dos serviços prestados, nos termos do artigo 5º, incisos VI e VIII da Portaria nº 3.410/2013 do Ministério da Saúde; e, **b.2)** aprimore os processos de liquidação e pagamentos das despesas, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/1964.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)